



RES: Pedido de Impugnação – Cotação Prévia de Preços nº 005/2025 – Convênio nº 004/2024 - Processo nº 01108.00007014/2023-31 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – FASA

De Jairo Palma <jairo.palma@br.medical.canon>

Data Qua, 2025-06-18 16:18

Para Licitação - Santa Casa <licitacao@santacasa.org>

Cc Licitações CMB <licitacao@br.medical.canon.com>; fernando@tiradentessaude.com.br <fernando@tiradentessaude.com.br>; Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>; Licitação <licitacao1@tiradentessaude.com.br>; vendas@tiradentessaude.com.br <vendas@tiradentessaude.com.br>; Renato Nunes <renato.nunes@br.medical.canon>; JOSSANDRE <licitacoes@tiradentessaude.com.br>

 3 anexos (1 MB)

Pedido de impugnação II.pdf; PROCURAÇÃO MARLY.pdf; Edital CPP 05_25 Ret..pdf;

Uso Público

Prezados, boa tarde!

Gostaríamos de saber se o processo referente à **Cotação Eletrônica de Preços nº 005-2025** foi suspenso ou teve sua data prorrogada, tendo em vista que houve **pedido de impugnação ainda não respondido**.

Aguardamos um posicionamento oficial e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jairo Leiva

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Licitação

Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil – CEP 06460-120

P (55 11) 4134-0053 | **M** (55 11) 95079-9235

E jairo.palma@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

De: Jairo Palma <jairo.palma@br.medical.canon>

Enviada em: terça-feira, 17 de junho de 2025 13:26

Para: Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>; Licitações CMB <licitacao@br.medical.canon.com>; licitacao@santacasa.org

Cc: fernando@tiradentessaude.com.br; Licitação <licitacao1@tiradentessaude.com.br>; vendas@tiradentessaude.com.br; Renato Nunes <renato.nunes@br.medical.canon>; JOSSANDRE <licitacoes@tiradentessaude.com.br>

Assunto: RES: Pedido de Impugnação – Cotação Prévia de Preços nº 005/2025 – Convênio nº 004/2024 -

Processo nº 01108.00007014/2023-31 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – FASA

Prioridade: Alta

Uso Público

Prezados, boa tarde!

Em complemento ao pedido de impugnação encaminhado no e-mail abaixo, solicitamos, por gentileza, a **prorrogação da data de apresentação da proposta**, a fim de garantir tempo hábil para análise do pedido e adequada preparação por parte dos fornecedores da proposta e documentos exigidos em edital.

Ressaltamos que, da forma como está redigido, o texto técnico apresenta caráter restritivo à ampla concorrência, o que pode comprometer a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Agradecemos pela atenção e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Jairo Leiva

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Licitação

Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil – CEP 06460-120

P (55 11) 4134-0053 | **M** (55 11) 95079-9235

E jairo.palma@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

De: Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>

Enviada em: terça-feira, 17 de junho de 2025 10:28

Para: licitacao@santacasa.org

Cc: fernando@tiradentessaude.com.br; Licitação <licitacao1@tiradentessaude.com.br>; vendas@tiradentessaude.com.br; Renato Nunes <renato.nunes@br.medical.canon>; Licitação <licitacao1@tiradentessaude.com.br>; JOSSANDRE <licitacoes@tiradentessaude.com.br>; Licitações CMB <licitacao@br.medical.canon.com>

Assunto: Pedido de Impugnação – Cotação Prévia de Preços nº 005/2025 – Convênio nº 004/2024 - Processo nº 01108.00007014/2023-31 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – FASA

Uso Público

À

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – FASA

Mantenedora da Santa Casa de Anápolis – SCA

A/C: Sra. Maria Augusta Pires – Diretora Geral

C/C: Sra. Laila Caroline Alves Guiotti – Coordenadora de Projetos e Captação de Recursos

Prezadas,

Encaminhamos, em anexo, **pedido de impugnação com esclarecimentos técnicos** referentes à **Cotação Prévia de Preços nº 005/2025 – Convênio nº 004/2024**, conforme fundamentos expostos no documento.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Favor Acusar recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Rosangela Sodré

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Licitação

Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil – CEP 06460-120

P (55 11) 4134-0135 |

E licitacao@br.medical.canon / rosangela.sodre@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

Canon

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Made For life

**RE: Declaração de Não Atendimento CP 005/202025 - Santa Casa de Misericórdia de Anápolis**

De Licitação - Santa Casa <licitacao@santacasa.org>

Data Qua, 2025-06-18 18:22

Para Bicho, Miriam <Miriam.Bicho@gehealthcare.com>

Cc Carvalho, Idelson <idelson.carvalho@gehealthcare.com>; Rego Junior, Paulo <Paulo.RegoJunior@gehealthcare.com>

 1 anexo (303 KB)

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.pdf;

Boa tarde,
Segue a resposta a impugnação em anexo.
Atenciosamente,

Licitações

Setor de Projetos e Captação de Recursos

 (62) **3311-9900**

 (62) **9 9682-2500**

 licitacao@santacasa.org

 Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



Santa Casa
de Misericórdia
Anápolis

www.santacasa.org
@santacasaanapolis

De: Bicho, Miriam <Miriam.Bicho@gehealthcare.com>

Enviado: terça-feira, 17 de junho de 2025 17:12

Para: Licitação - Santa Casa <licitacao@santacasa.org>

Cc: Carvalho, Idelson <idelson.carvalho@gehealthcare.com>; Rego Junior, Paulo <Paulo.RegoJunior@gehealthcare.com>

Assunto: Declaração de Não Atendimento CP 005/202025 - Santa Casa de Misericórdia de Anápolis

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO SANTACASADE MISERICÓRDIADE ANÁPOLIS**COTAÇÃO PRÉVIADE PREÇOS SIMPLES Nº 005/2025****OBJETO: 01 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 64 CANAIS;**

A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0002-21, vem, tempestivamente, oferecer a presente.

DANECESSÁRIAALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

O edital solicita EQUIPAMENTO HOSPITALAR com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo).

Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicados, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.

Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com características exatas solicitadas.

Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes do equipamento.

Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado dos exames, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GEHC, ressalta-se, atende às necessidades desta Administração.

Onde lê-se:

- Inclinação física do Gantry com variável mínima entre - 24° a +30°;
- Capacidade de dissipação calorífica de 1.300 KHU/min valor real sem uso de equivalência por software;
- Espessura de corte variável de no mínimo 0,6 mm e máxima de até 8mm;
- Velocidade longitudinal variando entre 1mm/s – 200 mm/s.

Console:- CPU mínima - Processador Dual-CPU 3.2 GHz ou superior;

- Um monitor no console de operações com tamanho de 21" LCD Colorido, com definição de 1920 x 1200;

- Plataforma – Windows 10 ou superior;

• Software de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET E PET / CT;

- Campo de visão (Scan FOV) com mínimo de 50 até 500 mm (FOV estendido de no mínimo 70 cm);

Estação de trabalho independente
monitor colorido de no mínimo 21 polegadas,

Leia-se:

- Inclinação física ou digital do Gantry com variável mínima entre - 24° a +30°;
- Capacidade de dissipação calorífica de 1.000 KHU/min valor real sem uso de equivalência por software;

- Espessura de corte variável de no mínimo 0,625 mm e máxima de até 8mm;
- Velocidade longitudinal variando entre 1mm/s – 150 mm/s.

Console:- CPU mínima - Processador Dual-CPU 2,1 GHz ou superior;

- Um monitor no console de operações com tamanho de 19" LCD Colorido, com definição de 1280 x 1024;

- Plataforma – Sistema operacional compatível com o equipamento;

• Software de visualização de imagens padrão DICOM

- Campo de visão (Scan FOV) com mínimo de 50 até 500 mm

Estação de trabalho independente
monitor colorido de no mínimo 19 polegadas,

Onde lê-se:

Software pós processamento no Console; Software avançado para remoção óssea (aquisição única);

Leia-se:

Software pós processamento no Console; Software avançado para remoção óssea

Justificativa:

A remoção óssea geralmente é feita em exames contrastados, e para estes exames é necessário fazer uma aquisição sem contraste seguida por uma contrastada, assim não é possível manter o requisito "aquisição única".

Onde lê-se:

• Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT, MR e XA-3D;

Leia-se:

• Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT;

Remover do texto:

Necessário retirar o item MODEM pois é obsoleto (antiga internet discada)

Remover do texto:

Análise de imagens abdominais (CT e MR), tumor cerebral (RM);

Como trata-se de tomógrafo, remover itens relacionados a Ressonância Magnética (MR ou RM)

Remover do texto:

- Sistema com capacidade de conexão na rede intranet da instituição, porém sem conexão e sem depender de internet para instalação de softwares ou operação (os softwares devem ser instalados via CD/DVD, e todas as portas de mídias externas desabilitadas);

- Sistema de backup automático em todas as estações (unidade externa);

Justificativa:

Os equipamentos médicos necessitam de conexão via internet para intervenções técnicas e diagnóstico remoto de falhas, além de instalação de softwares e atualizações. Atualmente mais de 50% dos problemas técnicos conseguem ser solucionados de forma remota, garantindo agilidade e disponibilidade do equipamento para exames. A conexão é feita de forma segura via e criptografada, com toda proteção da lei geral de proteção de dados vigente.

O próprio item a seguir contrapõe a requisição anterior: - Sistema de backup automático em todas as estações (unidade externa); pois para ser ativada uma unidade externa as portas de mídia externa não podem ser desabilitadas, ou seja, não será possível realizar nem atualizações, manutenções e muito menos backups se mantido no texto.

Esclarecimentos:

Software de aquisição 4D para movimento respiratório

Esclarecimento:

Aquisições 4D demandam hardware específico e atualmente fabricados por somente uma marca, a saber Varian, denominado RGSC

Como o texto fala em software, entendemos que é necessário neste momento somente o software que seja compatível com RGSC da Varian que será adquirido em processo separado pela Santa Casa. Estamos corretos?

DAASSISTÊNCIA TÉCNICA:

-

-

O edital solicita: As peças substituídas durante o período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.

É de conhecimento público que a algum tempo a cadeia produtiva mundial tem sofrido com falta de componentes para fabricação de equipamentos e placas eletrônicas. Equipamentos médicos são críticos para a saúde pública e a população é diretamente afetada caso algum aparelho venha a ter um elevado tempo para reparo aguardando uma peça que não pode ser produzida pela falta de componentes. Para evitar esse tipo de situação a GE Healthcare implementou centros de reparos para placas eletrônicas de seus equipamentos. Os reparos são realizados por especialistas da própria GE seguindo um rigoroso protocolo de segurança e engenharia visando a disponibilização de placas eletrônicas para os mais variados equipamentos da sua base. As peças saem do centro de reparo com o mesmo padrão de garantia e qualidade das peças novas.

Uma prática comum no mercado Brasileiro é que a própria Engenharia Clínica realiza algumas intervenções técnicas nos equipamentos médicos. Intervenções estas realizadas com técnicos e engenheiros com responsabilidade técnica. O reparo de placas realizada pelo próprio fabricante utilizando todo protocolo e materiais homologados é uma solução visando justamente o aumento da disponibilidade dos aparelhos com o mais alto padrão de segurança. Soma-se a isso o fato de não existir nenhuma resolução da ANVISA ou Lei que restrinja a utilização de peças reparadas e inspecionadas pelo próprio fabricante.

Reforçamos que a GE Healthcare sempre prioriza fornecer placas e peças novas, entretanto caso estas não estejam em estoque nós seguimos com a aplicação de peças já reparadas com o mesmo padrão de qualidade. Tendo em vista tudo que foi explicado acima, perguntamos se podemos participar com este entendimento com peças novas ou recondicionadas pelo fabricante?

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei

Nº 8666/93:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:

“A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.”

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetarão a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de empresas, o que consequentemente aumentará as chances desta Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atenciosamente

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES LTDA**



Miriam Bicho
Government Specialist
GE HealthCare
T 55 11 99544 9563

miriam.bicho@gehealthcare.com
www.gehealthcare.com

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800
Cidade Jardim Corporate Center
Continental Tower, 10º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120
General Electric do Brasil Ltda.

